



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 610, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum do Tribunal Pleno*,

Considerando a necessidade de promover alterações na prestação de assistência à saúde de magistrados e servidores para permitir maior agilidade na solução de demandas;

Considerando que a assistência complementar à saúde deve ser administrada, preferencialmente, por profissionais da área,

**RESOLVE:**

Art. 1.º A Coordenadoria de Saúde passa a ser subordinada diretamente à Diretoria-Geral da Secretaria.

Art. 2.º São criadas na Coordenadoria de Saúde a Divisão Médica e Divisão Odontológica.

§ 1º Subordinam-se à Divisão Médica a Seção de Perícia e Auditoria e a Seção de Assistência Médica e de Saúde Ocupacional.

§ 2º Subordina-se à Divisão Odontológica a Seção de Auditoria Odontológica.

Art. 3.º A Coordenadoria de Benefícios é transformada em Divisão de Saúde Complementar, subordinada à Coordenadoria de Saúde.

Parágrafo único. As seções então existentes na Coordenadoria de Benefícios passam a ser designadas Seção de Administração de Saúde Complementar, Seção de Subprogramas e Reembolsos e Seção de Auditoria e Faturas.

Art. 4.º Para atender a nova estrutura fica autorizada:

I – a transformação do cargo em comissão de Coordenador de Benefícios, nível CJ 2, em Chefe da Divisão de Saúde Complementar, na forma do Anexo Único deste Ato;

II – a alteração de designação das Seções de: a) Gestão do Programa de Assistência à Saúde; b) Gestão de Benefícios e Reembolsos; c) Gestão de Faturas; d) Assistência Odontológica;

III – a utilização de uma função comissionada de Supervisor, nível FC

5, criada pela Lei n.º 11.493/2007;

IV – a utilização de dois cargos em comissão de nível CJ 1, objeto do Ato.GP.n.º 509, de 5 de outubro de 2007.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

**MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

**ANEXO ÚNICO DO ATO.TST.GP.N.º 610**

<b>TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO</b>					
<b>EXTINÇÃO</b>			<b>CRIAÇÃO</b>		
<b>NÍVEL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR</b>
CJ 2	1	7.437,17	CJ 1	1	6.489,12
Subtotal (A)		7.437,17	Subtotal (B)		6.489,12
Saldo A - B			(C)	948,05	
Saldo ATO.GP.N.º 509/2007			(D)	1.444,87	
Saldo Final C + D			R\$ 2.392,92		